



Estado do Rio Grande do Sul
PRFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação dos art. 2º e 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.048/2014, que *autoriza adesão ao Programa Mais Médico e a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" e dá outras providências.*

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 2º e 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.048/2014, de 05 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ª. – *A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.*

Parágrafo único. *O benefício contido no caput terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paim Filho, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

Art. 3º. *A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por profissional.*

Parágrafo único. *O benefício contido do caput terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paim Filho desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária. ”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.